PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício Seg.n.º 06/2019

Piedade, 19 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o n.º **03/2019,** que objetiva a abertura de crédito especial destinado a abertura de ficha para atender mudanças na classificação contábil impostas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 122/2019
Data: 22/02/2019 - Horário: 15:48
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 19 de fevereiro de 2019.

Projeto de Lei nº 03/2019.

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a abertura de ficha para atender mudanças na classificação contábil impostas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1 – LEGISLATIVO
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Secretaria da Câmara
18 01.0310002.2002 3.3.90.40.00 Serv Tecn da Inform e Com PJ R$ 35.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Secretaria da Câmara
14 01.0310002.2002 3.3.90.40.00 Serv Tecn da Inform e Com PJ R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 19 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal